



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 45

(Que concede um auxílio financeiro de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), Pró-Construção da sede social da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Inúbia Paulista).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

DECRETA e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal,

PROMULGO a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder um auxílio financeiro de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), pró-Construção da sede social da Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira de Inúbia Paulista.-
- Art. 2º - Para execução da presente lei, o Sr. Prefeito apresentará os recursos hápeis.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 30 de abril de 1964.

Cezário Bontempo

Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por Afixação na data supra e no lugar público de costume.

Nicodemos Assis Santos

Secretário